



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2023/COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, na data da assinatura.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Implantação da funcionalidade de avaliação das entregas de atividades dos planos de trabalho.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Considerando o que dispõe a Resolução Consuni nº 61, de 25 de outubro de 2021, que estabelece critérios e procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para implementação do Programa de Gestão, em seu art. 17, o qual trata da aferição e avaliação das entregas de atividades do plano de trabalho, *in verbis*:

Art. 17. O Plano de Trabalho deverá prever a aferição das entregas realizadas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até quarenta dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

§ 1º A avaliação será sempre acompanhada de manifestação das/dos participantes.

§ 2º A aferição de que trata o caput deve ser registrada com valores de 0 (zero) a 10 (dez), onde 0 é a menor nota e 10 a maior nota.

§ 3º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

§ 4º As avaliações previstas no Plano de Trabalho, deverão ser documentadas e servirão de base para decidir sobre sua reformulação e continuidade.

2. Considerando o estabelecido no inciso III, do art. 23, da mesma Resolução Consuni nº 61/2021, que diz:

Art. 23. Compete à chefia imediata:

(...)

III – aferir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como avaliar a qualidade das entregas;

(...)

3. Considerando a atualização do SISGP, sistema utilizado para implantação e registro dos Programas de Gestão no âmbito da UNIFAL-MG, bem como dos planos de trabalho, realizada recentemente pela SUSEP, órgão responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema;
4. Vimos comunicar que foi implementada a funcionalidade de avaliação, por parte das chefias, das entregas das atividades registradas nos planos de trabalho.
5. A nova versão, implantada a partir de 29/03/2023, permite que as chefias façam a avaliação das entregas dos servidores lotados nos órgãos e sub-órgãos sob suas responsabilidades, a partir das entregas registradas nos planos de trabalho.
6. Informamos que essa avaliação é de suma importância e obrigatoriamente deverá ser realizada, uma vez que é a ferramenta que possibilita o acompanhamento da realização das atividades necessárias, bem como é o registro formal de homologação das entregas dos servidores, que é responsabilidade da chefia imediata.
7. Além disso, trata-se de uma exigência dos órgãos superiores, que, conforme legislação pertinente, fazem o acompanhamento do Programa de Gestão de cada órgão, através dos sistemas de registros dos programas e planos de trabalho.
8. Neste sentido, solicitamos especial atenção das chefias dos órgãos participantes do Programa de Gestão da UNIFAL-MG, para iniciar o acompanhamento e avaliação de seus subordinados no SISGP, a partir dos planos de trabalho iniciados em **01/04/2023**.
9. Esclarecemos que até o momento essa ação não estava sendo exigida porque havia uma falha na versão anterior do SISGP, que impedia essa operacionalização, porém agora foi corrigida.
10. Para que a avaliação seja realizada, a chefia deverá acessar os planos de trabalho de sua unidade, clicar no menu "Andamento" e clicar na ação "Avaliar", que estará disponível quando o servidor realizar as entregas, conforme orientações disponíveis no Tutorial Perfil Gestor/Chefia Imediata, acessível pelo link <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/wp-content/uploads/sites/144/2022/05/Tutorial-Chefia-atualizado.pdf>.
11. A chefia deverá realizar a avaliação antes de encerrar os planos de trabalho e deverá atribuir uma nota de 1 a 10 e uma justificativa que será obrigatória, caso a nota seja igual ou inferior a 4. Para a nota igual ou inferior a 4, as horas não serão computadas pelo sistema.
12. É de responsabilidade do servidor acompanhar a avaliação de suas atividades e realizar o encerramento do seu plano de trabalho após a avaliação da chefia.

13. Para facilitar a operacionalização, sugerimos, caso seja pertinente à realidade do setor, que sejam cadastradas atividades com tempo de execução de 8 horas, conforme possibilita a tabela de atividades da UNIFAL-MG, para que haja menos registros tanto de atividades a serem avaliadas pelas chefias, como também menos registros de execução e conclusão de atividades por parte dos servidores.
14. Informamos também que serão cobradas no acompanhamento mensal realizado por esta comissão, relativo ao mês de abril/2023, as avaliações das entregas de atividades.
15. Neste sentido, considerando que esta Comissão detém a competência de coordenação do Programa de Gestão no âmbito da UNIFAL-MG, conforme a Portaria 748/2022 e a Resolução Consuni nº 61/2021, **fica determinada a periodicidade mensal para os cadastros de planos de trabalho**, ou seja, com data inicial no primeiro dia do mês e data final no último dia do mês, com vistas ao efetivo acompanhamento dos planos, conforme já solicitado por esta comissão anteriormente.
16. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário, através do e-mail: Comissão Permanente do Programa de Gestao - Teletrabalho <programa.gestao@unifal-mg.edu.br>.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos, Presidente**, em 29/03/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927234** e o código CRC **E8EFBD9C**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35) 3701-9000
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>